

PASSAPORTE DO MAR

Regulamento

I. PREÂMBULO

1. No âmbito da implementação da Estratégia Nacional para o Mar, foram aprovados pela Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar, cinco programas nacionais, entre os quais a Comunicação e Sensibilização.
2. De modo a concretizar este objectivo, a Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar pretende promover projectos e actividades de foro educativo e cultural, nos quais se enquadra a iniciativa *Passaporte do Mar*.
3. Associaram-se a esta iniciativa entidades públicas e privadas, de âmbito local e nacional, vocacionadas para o Mar, em diversos domínios.
4. O presente Regulamento explicita os objectivos do *Passaporte do Mar* e o modo como se desenrolará o referido projecto.

II. OBJECTIVOS

1. O *Passaporte do Mar* pretende promover o conhecimento da realidade marítima portuguesa nos domínios histórico, etnográfico, científico e tecnológico e outros.
2. Para além disso, esta iniciativa visa dar visibilidade às instituições públicas e privadas vocacionadas para o Mar.
3. Finalmente, o *Passaporte do Mar* tem como objectivo a valorização e dinamização do património natural e cultural marítimo português.

III. ATRIBUIÇÃO DO PASSAPORTE

1. O projecto *Passaporte do Mar* destina-se a todos os cidadãos portugueses, bem como a cidadãos estrangeiros residentes em Portugal.
2. O cidadão interessado poderá efectuar a sua inscrição através do *site* da EMAM ou de impresso próprio.
3. A EMAM remeterá ao cidadão inscrito, por via postal, o *Passaporte do Mar*, desde que, para o efeito, tenha disponibilizado os seus dados correctamente. O envio do *Passaporte do Mar* está dependente da disponibilidade de exemplares (edição limitada a 10.000 *Passaportes*).
4. O *Passaporte do Mar* é numerado, pessoal e intransmissível.
5. A EMAM reserva-se o direito de modificar ou interromper em qualquer altura a utilização do *Passaporte do Mar*.
6. O titular do *Passaporte do Mar* poderá rectificar, alterar ou cancelar os seus próprios dados, através de carta enviada à EMAM.

IV. DESCRIÇÃO DO PASSAPORTE

1. O *Passaporte do Mar* é composto por um passaporte em suporte de papel, onde serão colocados os carimbos das entidades aderentes ao projecto, mediante visita do Portador.
2. O *Passaporte do Mar* tem validade até 31 de Dezembro de 2012.
3. Ao Portador do *Passaporte do Mar* é concedido **um acesso gratuito** a cada entidade protocolada, mediante apresentação do mesmo, durante o **período de validade do mesmo**, numa das quatro datas anuais dedicadas ao Mar, a saber: no Dia Europeu do Mar (20 de Maio), no Dia Mundial dos Oceanos (8 de Junho), no Dia Mundial do Mar (29 de Setembro de 2011 e 27 de Setembro de 2012) *ou* no Dia Nacional do Mar (16 de

Novembro). No caso dos dias mencionados serem dias úteis, a entrada gratuita será facultada no sábado seguinte às referidas datas.

4. A entrada gratuita será devidamente assinalada no *Passaporte do Mar* do Portador.
5. Para além disso, o *Passaporte do Mar* permite ao seu Portador uma redução no preço da entrada ao longo de todo o ano, em algumas entidades. No *site* da EMAM consta toda a informação actualizada sobre entidades e respectivas reduções, bem como outros benefícios.
6. Em caso de perda do *Passaporte do Mar* pode ser requerida uma segunda via através do *site* da EMAM, cujos custos de envio serão suportados pelo requerente. Cada Portador apenas poderá pedir uma segunda via do *Passaporte do Mar*.
7. A perda do *Passaporte do Mar* não dará direito a reclamar eventuais carimbos já obtidos.

V. CONTACTOS

Para informações actualizadas, consulte o nosso *site* em www.emam.com.pt, contacte-nos através do e-mail passaporte@emam.com.pt ou então ligue-nos para o 213 804 250 e 213 004 165.